

PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

em 14 respostas



CIDADE DE
SÃO PAULO
GESTÃO

Sumário

Perguntas	Página
1 O que é a Previdência Complementar?	04
2 No que consiste o teto de aposentadoria? Para quem se aplica?	04
3 Qual legislação fala sobre esse tema a Previdência Complementar?	04
4 Como funciona a Previdência Complementar?	05
5 Mas o que o INSS tem a ver com a aposentadoria dos servidores municipais efetivos da Prefeitura?	05
6 Como saber qual é o salário-base de contribuição?	05
7 Quem pode participar da Previdência Complementar no momento?	06
8 Qual é o valor de contribuição para a Previdência Complementar?	07
9 O que é a contrapartida da Prefeitura?	07
10 Como são feitos esses cálculos?	07
11 O que é Prevcom? E o que é SPPrevidência?	08
12 A Prefeitura participa da gestão do SPPrevidencia?	09
13 Como e quando fazer a opção?	09
14 E para tirar outras dúvidas?	09
Glossário	10

Apresentação

O SP Previdência, plano de previdência complementar exclusivo dos servidores da cidade de São Paulo, foi criado por lei em 2018. Trata-se de um fundo de contribuição definida em que o servidor efetivo e a Prefeitura colaboram mensalmente com o objetivo de formar um patrimônio a ser usado como complementação da aposentadoria.

Como a adesão é voluntária, este material foi pensado para dar informações que subsidiem a decisão. Assim, ao longo das próximas páginas, estão as linhas gerais do tema. A Prevcom, administradora do SP Previdência, também mantém um site com informações e ferramentas como um simulador em que você pode fazer projeções do benefício futuro.

Nosso objetivo, assim, é tornar servidores e servidoras mais respaldados em uma decisão que tem impacto no futuro individual – assunto de grande importância.

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

1

O que é a Previdência Complementar?

A Previdência Complementar é uma modalidade opcional de Previdência prevista pela Constituição Federal.

Seu objetivo primordial é complementar a aposentadoria dos servidores e servidoras municipais efetivos sujeitos ao teto de aposentadoria do INSS (ou seja, R\$ 7.086,22 em 2024). Na cidade de São Paulo, foi instituída pela **Lei 17.020/2018**.

Pontos que é bom esclarecer logo:

- o SP Previdência é exclusivo para servidores efetivos
- um servidor ou servidora pode aderir ao fundo de Previdência Complementar a qualquer momento.

2

No que consiste o teto de aposentadoria? Para quem se aplica?

A **Lei 17.020/2018** estabeleceu a limitação das aposentadorias e pensões dos servidores efetivos ingressantes no serviço público municipal a partir de dezembro de 2018, ao valor máximo previsto para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O teto passou a ser, assim, o mesmo aplicado aos demais trabalhadores e, também, aos servidores comissionados, que contribuem para o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) e recebem benefícios previdenciários pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3

Qual legislação fala sobre a Previdência Complementar?

A Previdência Complementar é respaldada nesse conjunto de referências legais, entre outras:

- **Lei nº 17.020/2018**
- **Decreto 58.648/2019**
- **Emenda Constitucional 103/2019**
- **Emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo 41/2021**
- **Decreto Municipal 61.150/2022.**

Como funciona a Previdência Complementar?

A **Lei 17.020/2018** estabelece que o valor referencial para a contribuição mensal ao Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) em São Paulo seja 14% do valor estabelecido como teto de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

O teto do INSS é reajustado anualmente pelo Governo Federal. Em 2024, o teto é de R\$ 7.786,02.

Assim, 14% corresponde a R\$ 1.090,06, valor da contribuição máxima.

Portanto, mesmo se a remuneração for maior do que R\$ 7.786,02, a contribuição continuará sendo de, no máximo, R\$ 1.090,06. A ideia da Previdência Complementar é dar aos servidores ou servidoras nessa situação a possibilidade de adesão a um tipo de fundo de investimento com coparticipação da Prefeitura.

4

Mas o que o INSS tem a ver com a aposentadoria dos servidores efetivos da Prefeitura?

Diretamente, nada. A aposentadoria dos servidores municipais da Cidade de São Paulo é vinculada ao Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) sob responsabilidade do IPREM (Instituto de Previdência Municipal de São Paulo). O sistema previdenciário municipal passou a adotar, contudo, o teto da aposentadoria do INSS como referência para a contribuição e para aposentadorias e pensões.

5

Como saber qual é a base de contribuição?

A base de referência para o cálculo individual corresponde à remuneração do servidor, excluídas as gratificações, os adicionais e os auxílios sobre os quais o Imposto de Renda não incide, como o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação. Valores que não fazem parte da remuneração básica também são excluídos da base de referência da contribuição, como, por exemplo, do terço de férias ou do abono de permanência.

6

Todos os servidores podem aderir à Previdência Complementar?

Podem se inscrever no SP Previdência os servidores municipais efetivos, os conselheiros do Tribunal de Contas do Município e os vereadores. A Previdência Complementar, contudo, não aceita a adesão de servidores comissionados que não tenham cargo efetivo. Hoje, o SP Previdência reúne servidores efetivos ativos com situações distintas:

CASO 1

Servidores ingressante após 28/12/2018 e que recebem mais que o teto do INSS

- O percentual de contribuição é escolhido pelo participante e incide sobre a diferença entre o salário e o Teto do INSS.
- A contrapartida da Prefeitura é paritária e limitada a 7,5%.

CASO 3

Servidores que ingressaram antes de 28/12/2018 ou recebem remuneração abaixo do teto

- O servidor ao aderir escolhe o valor da sua contribuição, que incide sobre o salário total.
- Não há contrapartida da Prefeitura, tendo em vista que o município já contribui para o Regime Próprio.

CASO 2

Servidores ingressantes antes de 28/12/2018 e optaram pela migração para o regime de previdência complementar conforme a [Elom 41](#).

- Contribuição com o percentual a sua escolha sobre a remuneração base que ultrapassar o teto do INSS.
- Adesão à Previdência Complementar com contrapartida da Prefeitura limitada a 7,5% (ou seja, da parte da remuneração mensal que ultrapassa o teto do INSS).
- Relativo às contribuições feitas do ingresso até a adesão: o valor de contribuição que ultrapassa o teto do RGPS será migrado para o plano de Previdência Complementar do servidor. Sobre este valor, não há contrapartida da Prefeitura.

Qual é o valor de contribuição para a Previdência Complementar?

8

A contribuição para a Previdência Complementar é calculada usando como referência o valor da remuneração mensal que ultrapassar o teto do INSS, no caso do servidor que recebe remuneração maior do que R\$ 7.786,02. Já nos casos de servidores que recebem menos do que o teto ou ingressaram no serviço público antes de 28/12/2018, a contribuição é calculada sobre o valor do salário. Fica mais fácil de entender com o exemplo dado na **pergunta 10**.

Como funciona a contrapartida da Prefeitura?

9

Na Previdência Complementar, a contrapartida é um valor que a Prefeitura deposita na Previdência Complementar juntamente com o servidor. Esse valor é limitado a 7,5% da base de contribuição, ou seja do valor da remuneração mensal que ultrapassa o teto do INSS.

Assim, se o servidor contribui com 3%, a Prefeitura recolhe 3%. Se o servidor contribui com 7,5%, a Prefeitura faz aporte igual. Mas, para contribuições maiores, como no caso de um servidor que optar por um percentual de 10%, a Prefeitura se mantém recolhendo 7,5%.

Como são feitos esses cálculos?

Vamos pegar um exemplo de um servidor com remuneração mensal de R\$ 10.000,00

Teto do RGPS em 2024: R\$ 7.786,02

Contribuição para o RPPS: 14% de R\$ 7.786,02 = R\$ 1.090,06

Base de cálculo para Previdência Complementar =
R\$ 10.000,00 - R\$ 7.786,02 = R\$ 2.213,98

Assim, do valor de R\$ 2.213,98, o servidor poderá optar por um percentual de contribuição para a Previdência Complementar. Veja como isso se dá:

10

MAIS 

CONTINUAÇÃO ITEM 10

Se a opção do servidor for por uma contribuição de 3%

Contribuição
 $3\% \times R\$ 2.213,98 = R\$ 66,41$

Contrapartida da Prefeitura
R\$ 66,41

Se a opção do servidor for por uma contribuição de 7,5%

Contribuição
 $7,5\% \times R\$ 2.213,98 = R\$ 166,04$

Contrapartida da Prefeitura R\$
166,04

Se a opção do servidor for por uma contribuição de 10%

Contribuição
 $10\% \times R\$ 2.213,98 = R\$ 221,39$

Contrapartida da Prefeitura
R\$ 166,04

Acesse o simulador do SP Previdência para fazer cálculos do seu caso.

11

O que é Prevcom? E o que é SP Previdência?

A previdência complementar da cidade de São Paulo é administrada pela Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, a Prevcom.

O plano de benefícios chama-se SP Previdência e tem um site próprio em que é possível fazer simulações e obter informações.

O servidor que aderiu ao SP Previdência poderá obter seu extrato ou informe de rendimento ao se logar no site.



www.spprevidencia.com.br

A Prefeitura participa da gestão do SP Previdência?

Sim, há um Comitê Gestor composto por 4 representantes da Prefeitura e por 4 representantes dos servidores.

12

Como e quando fazer a opção?

O servidor efetivo pode aderir à Previdência Complementar no ingresso ou a qualquer momento.

Para se inscrever, o servidor deverá preencher um formulário disponível no site do **SP Previdência**, e entregar na sua URH.

13

E para tirar outras dúvidas?

No site da SP Previdência, há mais detalhes, em especial nas páginas **Informações sobre o Plano** e **Dúvidas**.

14

Sobre os procedimentos para a adesão:

Procure a Unidade de Recursos Humanos a qual é vinculado. Os contatos podem ser localizados na página **Fale com sua URH** da CLIC.

Questões relacionadas ao saldo e ao informe de rendimento:

Procure diretamente o SP Previdência por um desses canais:

- pelo chat do site sp Previdencia.com.br
- pelo **Whatsapp (11)3150-1944**
- pelo **telefone (11)3150-1920**
- pelo **e-mail participante@sp Previdencia.com.br**

Glossário

APOSENTADO: Condição de um trabalhador ou trabalhadora ou de um servidor ou servidora quando, tendo cumprindo os requisitos legais para obter uma aposentadoria, se torna beneficiário do Regime de Previdência Social. A aposentadoria pode ser voluntária, compulsória ou por invalidez. A CLIC adota preferencialmente a denominação aposentado ao invés de servidor inativo.

INSS: O INSS, sigla para Instituto Nacional do Seguro Social, é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Economia do Brasil, responsável por administrar o sistema de seguridade social no país no âmbito no Regime Geral de Previdência Social. Para os servidores públicos, que tem um Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), o INSS é utilizado como referência, por exemplo, no cálculo do valor máximo de contribuição e para o teto de aposentadoria.

PENSIONISTA: Diz-se do dependente que passa a ser beneficiário de pensão em decorrência da morte de servidor público municipal vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

PREVCOM: É a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, responsável pela administração do Plano de Previdência Complementar da prefeitura de São Paulo.

REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR: É o regime que funciona de forma complementar ao Regime Próprio de Previdência Municipal (RPPS-SP) como forma de complementar a aposentadoria. A contribuição para o Regime de Previdência Complementar (RPC) é facultativa mediante adesão.

REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS): É o regime previdenciário obrigatório para empregados conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Aplica-se no contexto da administração pública, aos servidores comissionados e contratados temporários.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS): O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) existe em cada um dos entes federativos. Assegura aos seus servidores titulares de cargo efetivo benefícios como de aposentadoria e pensão por morte. Está previsto no artigo 40 da Constituição Federal.

SERVIDOR COMISSIONADO: É o servidor nomeado para um cargo de livre provimento, sem que tenha sido aprovado em concurso. Não tem estabilidade – o que implica na possibilidade de exoneração a qualquer momento. É também chamado de comissionado puro, para diferenciar da situação de um servidor efetivo que ocupe um cargo em comissão.

SERVIDOR EFETIVO: É o servidor que ingressou no serviço público por meio de concurso público específico.

SP PREVIDÊNCIA: É o plano de Previdência complementar exclusivo dos servidores da Prefeitura de São Paulo. Trata-se de uma espécie de fundo de investimento que recebe contribuições mensais do servidor e, na forma prevista, contrapartida da Prefeitura para formação de um patrimônio que, depois da aposentadoria, será revertido em um valor mensal a ser creditado, complementando assim as retiradas mensais do benefício básico.



CIDADE DE SÃO PAULO

GESTÃO

Prefeitura do Município de São Paulo

PREFEITO - Ricardo Nunes

Secretaria Municipal de Gestão

SECRETÁRIA - Marcela Arruda

SECRETÁRIA ADJUNTA - Regina Maria Silverio

CHEFE DE GABINETE - Thais Barcellos

Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP)

Márcia Regina Moralez (Coordenadora)

Departamento de Recursos Humanos (DRH)

Marcelo Gonzalez (Diretor)

MATERIAL DESENVOLVIDO POR:

Equipe Editorial da Central de Informação e Apoio da COGEP (CLIC)

Ciça Lessa - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental

Ana Carolina Inamine Amaro - Assessora

Angie de Souza Santiago - Estagiário

APOIO

Assessoria de Comunicação (ASCOM)

imprensagestao@prefeitura.sp.gov.br